



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DEMANDANTE

Câmara Municipal de Sucupira - TO.

Responsável: LAYLA DE SOUZA RODRIGUES

Telefone: (63) 3399-1120

E-mail: cmsucupira2019@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação institucional, incluindo fornecimento, montagem e disponibilização de estruturas e elementos decorativos, destinados à organização e ornamentação de eventos, solenidades e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sucupira – TO, visando garantir adequada apresentação estética e organização dos ambientes durante as programações oficiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Painel decorativo institucional Fornecimento e montagem de painel decorativo para ambientação institucional, confeccionado em estrutura resistente, com acabamento decorativo adequado ao padrão de eventos oficiais, contendo elementos visuais compatíveis com a identidade institucional do evento, incluindo transporte, instalação e retirada após a realização da atividade.	R\$ 146,66	R\$ 2.200,00
2	15	Mesa principal decorada Serviço de composição decorativa de mesa principal para autoridades, incluindo elementos ornamentais e organização estética do espaço, observando padrão adequado a solenidades institucionais, com montagem e desmontagem no local do evento.	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
3	15	Arranjos florais artificiais Fornecimento de arranjos florais artificiais decorativos, confeccionados em material sintético de boa durabilidade e acabamento estético, destinados à ornamentação de mesas e ambientes institucionais.	R\$ 63,33	R\$ 950,00

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA**

4	15	Locação de toalhas decorativas Locação de toalhas de mesa em tecido apropriado para eventos institucionais, em bom estado de conservação, limpas e passadas, adequadas ao tamanho das mesas utilizadas, incluindo entrega e recolhimento.	R\$ 62,33	R\$ 935,00
5	15	Bandejas para composição decorativa Disponibilização de bandejas decorativas destinadas à composição estética de mesas ou apoio durante eventos institucionais, confeccionadas em material resistente e com acabamento compatível com a ambientação do evento.	R\$ 21,66	R\$ 325,00
6	15	Carpets para ambientação Locação de carpets ou tapetes decorativos destinados à composição e organização de ambientes institucionais, em bom estado de conservação, incluindo instalação e retirada após o evento.	R\$ 56,66	R\$ 850,00
7	15	Poltronas para composição de ambiente institucional Locação de poltronas estofadas destinadas à composição de ambiente para autoridades ou convidados, em bom estado de conservação, com padrão compatível com eventos institucionais.	R\$ 86,66	R\$ 1.300,00
8	15	Estrutura de tripé com prateleira Disponibilização de estrutura tipo tripé com prateleira de apoio, utilizada para exposição de objetos institucionais, decoração ou suporte durante eventos, incluindo transporte, instalação e retirada.	R\$ 93,33	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.860,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Sucupira – TO, especialmente sessões solenes, audiências públicas, homenagens e demais atividades de caráter oficial realizadas ao longo do exercício legislativo.
- 3.2. O Poder Legislativo Municipal desempenha, além de suas funções típicas de legislar e fiscalizar, importante papel institucional de aproximação com a sociedade,

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

promovendo eventos que visam reconhecer personalidades locais, valorizar categorias profissionais, incentivar campanhas de conscientização social e celebrar datas cívicas relevantes para a comunidade. Tais eventos demandam organização e ambientação compatíveis com a formalidade das solenidades legislativas, proporcionando ambiente adequado para recepção de autoridades, servidores e cidadãos participantes.

- 3.3. Nesse contexto, a realização dessas atividades institucionais exige a disponibilização de estrutura mínima de ambientação e organização, incluindo elementos decorativos e de composição estética do ambiente, os quais contribuem para a adequada condução das solenidades e valorização das atividades parlamentares desenvolvidas pela Câmara Municipal.
- 3.4. Ademais, a promoção de eventos institucionais encontra respaldo no interesse público, uma vez que tais atividades fortalecem a transparência das ações do Poder Legislativo, incentivam a participação popular e promovem o reconhecimento de iniciativas relevantes para o desenvolvimento social, cultural e comunitário do município.
- 3.5. Considerando o planejamento das atividades institucionais para o exercício de 2026, estima-se a realização de aproximadamente **15 (quinze) eventos institucionais** ao longo do ano legislativo, conforme calendário estimado abaixo, os quais demandam estrutura adequada para sua organização e execução.

3.6. CALENDÁRIO ESTIMADO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS – EXERCÍCIO 2026

Nº	Evento
01	Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher
02	Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Honorífico
03	Audiência Pública para discussão de demandas e políticas públicas municipais
04	Sessão Solene em homenagem ao Dia do Trabalhador
05	Sessão Solene em homenagem ao Dia das Mães
06	Evento institucional alusivo ao Dia Mundial do Meio Ambiente
07	Sessão Solene alusiva ao Padroeiro do Município – São Pedro
08	Sessão Solene em homenagem ao Dia dos Pais
09	Sessão Solene alusiva ao Dia da Independência do Brasil
10	Sessão Solene da campanha Setembro Amarelo
11	Sessão Solene alusiva à criação do Estado do Tocantins
12	Evento institucional em homenagem ao Dia das Crianças
13	Sessão Solene em homenagem ao Dia do Servidor Público
14	Sessão Solene alusiva ao Dia da Consciência Negra

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

Nº	Evento
15	Sessão Solene para Eleição da Mesa Diretora e encerramento das atividades legislativas

3.7. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária para assegurar a adequada realização das atividades institucionais planejadas pela Câmara Municipal de Sucupira – TO ao longo do exercício de 2026, garantindo organização, apresentação e estrutura apropriada para os eventos oficiais do Poder Legislativo, contribuindo para o fortalecimento da participação cidadã e para a valorização das ações institucionais desenvolvidas pela Casa Legislativa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021, visto que a prestação do serviço se enquadra na hipótese de contratação por meio de dispensa.

4.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal 14.133/2021, Resolução 004/23 e Resolução 005/23, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de decoração e ambientação institucional para eventos oficiais da Câmara Municipal de Sucupira – TO, compreendendo o fornecimento, montagem, organização e retirada de elementos decorativos destinados à composição estética do ambiente onde serão realizadas sessões solenes, homenagens, audiências públicas e demais atividades institucionais do Poder Legislativo.

5.2. A prestação dos serviços deverá contemplar a disponibilização de estruturas e itens decorativos necessários à adequada ambientação dos espaços utilizados nos eventos, incluindo painéis decorativos institucionais, arranjos ornamentais, mesas decoradas, toalhas, carpetes, poltronas, bandejas e suportes decorativos, ou itens equivalentes que contribuam para a organização e apresentação estética do local.

5.3. Os serviços deverão incluir todas as etapas necessárias à execução da ambientação, tais como transporte, montagem, organização dos elementos decorativos antes do início do evento e retirada dos materiais após o encerramento das atividades, garantindo que o ambiente esteja devidamente preparado para a realização das solenidades.

5.4. A execução do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Câmara Municipal, de acordo com o calendário institucional de eventos previsto para o exercício, estimando-se a realização de até 15 (quinze) eventos institucionais, sem obrigação de

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

utilização total da quantidade estimada, podendo ocorrer conforme demanda administrativa.

- 5.5. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Sucupira – TO ou em local previamente indicado pela Administração, sempre dentro dos limites territoriais do município, conforme a natureza do evento institucional.
- 5.6. Todos os materiais e estruturas utilizados deverão apresentar adequado estado de conservação, qualidade estética e segurança, sendo de responsabilidade da contratada a substituição de quaisquer itens que não atendam às condições mínimas necessárias para a realização dos eventos.
- 5.7. A contratada será responsável por disponibilizar equipe ou responsável técnico para realização da montagem e organização da decoração, garantindo que os serviços sejam executados de forma adequada, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações da Administração.
- 5.8. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a ambientação institucional contribua para a adequada realização dos eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

6. DOS SERVIÇOS OFERTADOS

- 6.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de decoração e ambientação institucional para eventos oficiais da Câmara Municipal de Sucupira – TO, compreendendo o fornecimento, disponibilização, montagem e retirada de estruturas e itens decorativos necessários à adequada organização dos ambientes onde serão realizadas as solenidades e demais atividades institucionais.
- 6.2. Os serviços ofertados deverão contemplar a disponibilização de elementos decorativos destinados à composição estética e organização do espaço, incluindo, entre outros, painéis decorativos institucionais, mesa principal decorada, arranjos florais artificiais, locação de toalhas de mesa, bandejas decorativas, carpetes, poltronas e suportes do tipo tripé com prateleira, ou itens equivalentes que atendam à finalidade da ambientação dos eventos.
- 6.3. A prestação dos serviços deverá incluir todas as atividades necessárias para a execução completa da ambientação do evento, compreendendo:
 - I – transporte dos materiais e estruturas até o local do evento;
 - II – montagem e organização dos elementos decorativos antes do início da solenidade;
 - III – adequação da ambientação conforme orientação da administração da Câmara;
 - IV – retirada e recolhimento dos materiais após o encerramento do evento.
- 6.4. Os materiais e estruturas disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, higiene e apresentação estética, sendo responsabilidade da contratada realizar a substituição de qualquer item que apresente defeito, dano ou condição inadequada de uso.
- 6.5. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração, observando o calendário institucional de eventos, estimando-se a realização de até 15 (quinze) eventos ao longo do exercício, podendo a quantidade ser utilizada conforme a necessidade administrativa.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

6.6. A contratada deverá garantir que os serviços sejam executados com qualidade, pontualidade e organização, de modo a assegurar que o ambiente esteja devidamente preparado antes do início das atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sucupira – TO, mediante solicitação prévia da Administração, de acordo com o calendário institucional de eventos ou conforme demanda administrativa.
- 7.2. A empresa contratada deverá providenciar a montagem e organização da ambientação decorativa com antecedência mínima suficiente para a realização do evento, garantindo que todos os elementos estejam devidamente instalados antes do início das atividades institucionais.
- 7.3. Após o encerramento de cada evento, a contratada será responsável pela retirada de todos os materiais e estruturas utilizadas, bem como pela organização do espaço, deixando o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado.
- 7.4. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Sucupira – TO, podendo ocorrer também em outros locais dentro do município, quando se tratar de eventos institucionais promovidos pela Câmara fora de sua sede.
- 7.5. O prazo para disponibilização da estrutura decorativa deverá atender à data e horário previamente definidos pela Administração, observando-se as orientações fornecidas pelo setor responsável pela organização do evento.
- 7.6. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste instrumento, observando-se as seguintes etapas:
- I – Recebimento provisório, no momento da execução do serviço, para verificação da correta montagem e adequação da ambientação ao evento;
 - II – Recebimento definitivo, após a realização do evento, mediante confirmação de que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.
- 7.7. Caso sejam constatadas irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços, a contratada deverá realizar os ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização do contrato.
- 7.8. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual acompanhará a prestação dos serviços e atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA NOTA DE EMPENHO COMO FORÇA DE CONTRATO

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

- 8.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a simplicidade das obrigações assumidas pelas partes.
- 8.2. A Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Sucupira – TO terá força de contrato, vinculando a empresa contratada ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, bem como às disposições constantes na proposta apresentada e na legislação aplicável.
- 8.3. A emissão da Nota de Empenho representará a formalização da contratação, autorizando a execução dos serviços e obrigando a contratada ao fiel cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto aos prazos, qualidade dos serviços e demais obrigações previstas.
- 8.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, as determinações constantes na Nota de Empenho emitida pela Administração, comprometendo-se a executar o objeto contratado de acordo com as especificações e orientações fornecidas pela Câmara Municipal.
- 8.5. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Nota de Empenho, que será considerada instrumento suficiente para formalização da relação contratual entre as partes.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega, do serviço e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela a contratada vencedora.
- 9.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 9.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

10.1. A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira - TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00000

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1. A contratada deverá executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e garantir a integridade física de seus colaboradores, servidores da Câmara Municipal e demais pessoas presentes no local de realização dos eventos.

11.2. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados à execução das atividades de montagem, instalação e retirada das estruturas decorativas.

11.3. A contratada deverá assegurar que seus funcionários ou colaboradores estejam devidamente capacitados para a execução dos serviços, bem como que atuem de forma organizada e segura durante as etapas de transporte, montagem e desmontagem dos materiais.

11.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar cuidados necessários para evitar danos às instalações da Câmara Municipal ou de qualquer outro local onde os eventos forem realizados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos.

11.5. A contratada deverá observar as normas de higiene, segurança e organização do ambiente de trabalho, mantendo os locais utilizados devidamente organizados durante e após a execução dos serviços.

11.6. Eventuais acidentes ou danos ocorridos durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá adotar as providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

11.7. A contratada compromete-se a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, isentando a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades decorrentes de vínculos empregatícios ou obrigações trabalhistas relativas aos seus empregados.

12. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Da Formalização da Contratação

12.1.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de fornecimento de natureza comum, de execução parcelada sob demanda, sem obrigações futuras continuadas de grande complexidade.

12.1.2. A Nota de Empenho conterá as condições essenciais da contratação, fazendo remissão ao Termo de Referência e à proposta vencedora, que passam a integrar a avença para todos os efeitos legais.

12.2. Da Vigência

12.2.1. A vigência da contratação iniciar-se-á na data da emissão da primeira Nota de Empenho e perdurará até a entrega total do objeto empenhado ou até o término do exercício financeiro, o que ocorrer primeiro.

12.2.2. Os empenhos poderão ser emitidos de forma parcelada, conforme demanda da Administração, respeitada a dotação orçamentária e o planejamento institucional.

12.3. Da Fiscalização

12.3.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar:

I – o cumprimento das especificações técnicas;

II – a qualidade dos produtos fornecidos;

III – o atendimento aos prazos de entrega;

IV – a conformidade das notas fiscais com os produtos efetivamente entregues.

12.3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.

12.4. Do Atesto das Notas Fiscais

12.4.1. O pagamento somente será efetuado após a entrega dos produtos e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado, certificando que o fornecimento ocorreu em conformidade com as especificações e quantitativos solicitados.

12.4.2. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

13.1. Das Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e conforme as orientações da Câmara Municipal de Sucupira – TO;
- b) Disponibilizar todos os materiais, estruturas, equipamentos e mão de obra necessários para a adequada execução dos serviços de decoração e ambientação institucional;
- c) Realizar o transporte, montagem, organização e posterior retirada dos itens decorativos utilizados nos eventos institucionais;
- d) Garantir que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, atendendo às datas previamente definidas para realização dos eventos;
- e) Assegurar que todos os materiais disponibilizados estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação estética, substituindo imediatamente quaisquer itens que apresentem defeitos ou condições inadequadas de uso;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, colaboradores ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- g) Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou bens da Câmara Municipal ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários relacionados à execução dos serviços;
- j) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços por parte da Câmara Municipal, fornecendo todas as informações solicitadas e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades verificadas.

13.2. Da Contratante

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços objeto da contratação de forma adequada;
- b) Comunicar à contratada, com antecedência, as datas, horários e locais de realização dos eventos institucionais que demandarem a prestação dos serviços;
- c) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- d) Prestar à contratada as informações e orientações necessárias para a correta execução dos serviços;
- e) Receber e conferir os serviços prestados, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após a comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua correção;
- h) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao Contratante poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei 14.133/2021.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.133/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos a Lei 14.1333/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei 14.1333/21 Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Não mantiver a proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Fizer declaração falsa;
g) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 14.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da contratada e no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 14.1.** são da competência da Contratante, conforme o caso.

14.6. A sanção prevista no item V do **item 14.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A escolha do prestador de serviço será pela contratação direta através da dispensa de licitação e se dará em razão da proposta que apresentar o menor valor global, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

15.2 O prestador de serviço deve apresentar ainda os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei 14.133/2021, assim como, acervo de qualificação técnica que comprove expertise na prestação do serviço, tal como atestado de capacidade técnica e ou certificado de cursos de capacitação específicos a respeito da nova lei de licitações e contratos.

16. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*“. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

15.2. A Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

*I – **É facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*

16.2. A norma igualmente **faculta** a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações).

16.3. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.)

16.4. Após essa explanação, por conta das características do objeto e por se encaixar perfeitamente nas condições elencadas acima, deixa de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para dar celeridade a demanda objeto dessa contratação.

Sucupira-TO, 06 de março de 2026.

LAYLA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com
